

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO Nº813/99**

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE TAXAS E IPTU DE IMÓVEIS  
LOCADOS À MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e ainda em decorrência de não constar nos contratos de locação, a isenção do IPTU e Taxas referentes aos imóveis locados por esta Municipalidade


**DECRETA:**

Art.1º- Fica os imóveis locados por esta Municipalidade, isentos do pagamento do IPTU e das taxas previstas no código tributário Municipal.

Art.2º- As isenções, perdurarão enquanto o imóvel estiver locado para o Município, cessando tão logo se encerre a locação.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 25 de outubro de 1999

  
JOSÉ ONOFRE PEREIRA  
Prefeito Municipal